



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 14/2024

Dispõe sobre Manifestação de Interesse em Monitorias no âmbito do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que dispõe sobre Manifestação de Interesse em Monitorias no âmbito do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

1. DO PROGRAMA

1.1 A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, regulamentado na Política de Assistência Estudantil do IFMG, conforme Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2022. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executada por estudantes do IFMG Campus Ribeirão das Neves para atender as necessidades de formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2. DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

2.2 Os objetivos do programa de Monitoria do IFMG Campus Ribeirão das Neves são:

2.2.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;

2.2.4 intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do(a) estudante monitor(a);

2.2.5 Contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a efetividade do diálogo entre os pares.

3. DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A monitoria poderá ser remunerada por meio da concessão de bolsas, ou voluntária, exercida sem

compensação financeira, devendo ser ofertada em uma das seguintes modalidades: Monitoria SUP e Monitoria EM.

3.1.1 Monitoria SUP (Ensino Superior) é destinada a estudantes do IFMG dos cursos de graduação, com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

3.1.2 Monitoria EM (Ensino Médio) é destinada a estudantes do IFMG dos cursos técnicos integrados, com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

3.2 O valor destinado ao programa de monitoria será igualmente dividido entre os níveis de ensino (Superior e Médio). Não existindo demanda o valor poderá ser realocado entre os níveis.

3.3 O valor destinado para 2024 ao programa de monitoria será de R\$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais).

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MONITORIA PARA O ANO DE 2024

4.1 Os docentes interessados no fomento de monitoria para a(s) sua(s) disciplina(s), neste semestre/ano, devem fazer a solicitação mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/HUNCKGZaHB4zTNQP9>

4.2 Os docentes que possuem pendência documental referente à Monitoria do ano de 2023 não poderão participar deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS DISCIPLINAS

5.1 A Diretoria de Ensino do Campus procurará atender a todas as demandas de solicitação de monitoria, mas havendo maior demanda que recursos a seleção obedecerá a seguinte ordem de prioridade, por nível de ensino:

5.1.1 Disciplinas cuja monitoria realizada no ano/semestre anterior apresente maior número absoluto total de participação de estudantes.

5.1.2 Disciplinas comuns a diversos cursos do campus e que apresentem elevados índices de retenção.

5.1.3 Disciplinas comuns a diversos anos/séries de cursos do campus e que apresentem elevados índices de retenção.

5.1.4 Disciplinas específicas dos cursos com elevados índices de retenção.

5.1.5 Disciplinas que apresentem a maior relação de estudantes por professor.

5.2 Para efeito de cálculo de estudantes retidos, será considerada a última realização da disciplina e o status do resultado final - número absoluto de aprovados (total).

5.3 Os professores que necessitarem de documentos referentes ao número total de alunos em sua monitoria no ano de 2024 podem solicitá-los pelo e-mail agnaldo.sousa@ifmg.edu.br.

5.4 As disciplinas que não ofertaram monitoria no ano de 2023 podem apresentar documentação referente ao ano de 2022.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

6.1 São atribuições do(a) docente-orientador(a) :

6.1.1 Selecionar os monitores.

6.1.2 Acompanhar, orientar e avaliar o monitor na construção do plano de trabalho e na execução das atribuições, em reuniões periódicas, garantindo ao monitor o acesso ao conhecimento específico necessário e o esclarecimento de dúvidas.

6.1.3 Encaminhar os documentos referentes à execução e avaliação do Programa de Monitoria, conforme a IN 04 de 15/05/2023.

6.1.4 Participar de reuniões (planejamento/avaliação) com o representante da Direção de Ensino e/ou do colegiado de curso.

6.1.5 Informar ao representante da Direção de Ensino o nome dos estudantes indicados para participação na monitoria.

6.1.6 Assegurar que o monitor tenha acesso, com antecedência, ao material (apostilas, listas de exercícios e outros) utilizado em aulas e atividades.

6.1.7 Comunicar à Assistência Estudantil e ao representante da Direção de Ensino eventuais alterações nos horários de atendimento da monitoria, substituições de bolsistas, não cumprimento das obrigações por parte do monitor e cancelamento de bolsas.

6.1.8 Produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

7.1 Assegurar que o monitor e professor-orientador cumpram as normas do Programa de Monitoria.

7.2 Produzir, semestralmente, relatório de avaliação do Programa de Monitoria e encaminhar para Direção de Ensino.

7.3 Acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor-orientador.

8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

8.1 Após a divulgação do resultado, os docentes não contemplados terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/LwpCg5fSfysaWRVr7>

8.2 A Direção de Ensino será responsável pela avaliação dos recursos contra o resultado da seleção.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

9. CRONOGRAMA

9.1 Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

Manifestação de Interesse	Até 07/03/2024
Resultado Preliminar	12/03/2024
Recursos	13/03/2024
Resultado Final	a partir de 15/03/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Direção de Ensino, que dará os encaminhamentos cabíveis.

Ribeirão das Neves, 28 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/02/2024, às 04:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1850980** e o código CRC **F40B1319**.

23713.000374/2024-70

1850980v1